

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

212

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
152/2015	17/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de descartáveis para pratos termicos visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 98/2015		05/10/2015	26/10/2015	14:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420263390300000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
02/10/2015	11/11/2015	9.400,00	26/10/2015	27/11/2015

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2015		10/12/2015	10/12/2015	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Danyeise Bernardi da Silva		Paulo Roberto da Silva		
Contratada		Publicação		
SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 4.240,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	09/12/2016	365 (Dia)	09/12/2016	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2015-FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. **8.312.982-4**, CPF **039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.172.202/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Enta, 173, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **ANDREZA NICOLAU**, inscrita no CPF/MF sob o nº 339.934.458-99, portadora da Cédula de Identidade nº 36.427.361-6 SSP/SP, residente e domiciliada na Mooca - SP, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 98/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de descartáveis para pratos termicos visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

214

- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **DANYEISE BERNARDI DA SILVA**, matrícula nº 3117, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

215

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24207 - CONJUNTO DESCARTÁVEL COM BASE E TAMPA, PARA SOBREMESA OU SALADA Fabricado em PSAl (poliestireno de alto impacto), capacidade de 220 ml, com laudo microbiológico, embalado em saco plástico com identificação e data de fabricação e nome do fabricante.	2.000,00	UNI	ALBAN	0,14	280,00
24208 - DESCARTÁVEL PARA PRATO TÉRMICO COM 01 CAVIDADE Fabricado em PSAl (poliestireno de alto impacto), capacidade de 900 ml, sendo 3,4 de altura x 18,4 largura e 21,3 de comprimento, com laudo microbiológico, embalado em saco plástico com identificação de data de validade e nome do fabricante.	6.000,00	UNI	ALBAN	0,33	1.980,00
24209 - DESCARTÁVEL PARA PRATO TÉRMICO COM 03 CAVIDADES Fabricado em PSAl (poliestireno de alto impacto), capacidade de 775 ml sendo 3,4 altura x 18,4 largura e 21,3 comprimento, com laudo microbiológico, embalado em saco plástico com data de fabricação e nome do fabricante.	6.000,00	UNI	ALBAN	0,33	1.980,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	100011030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303 -496	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

210

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

219

- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 14.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 14.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 14.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 14.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 14.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 14.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 14.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 14.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 14.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

220

- 14.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 14.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16. DOS CASOS OMISSOS

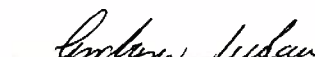
- 16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-


SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ME
ANDREZA NICOLAU
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

221

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
152/2015	17/09/2015	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de descartáveis para pratos termicos visando atender as necessidades do Hospital Municipal.

LICITAÇÃO

Modalidade		Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 98/2015		05/10/2015	26/10/2015	14:00
Natureza		Tipo Avaliação		
Registro de Preços		Menor Preço		
Classificação do Objeto		Dotação Orçamentária		
Compras e Serviços		1000110302000420263390300000		
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
02/10/2015	11/11/2015	9.400,00	26/10/2015	27/11/2015

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços		Data Assinatura	Data Início	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2015		10/12/2015	10/12/2015	
Fiscal do Contrato		Gestor do Contrato		
Danyeise Bernardi da Silva		Paulo Roberto da Silva		
Contratada			Publicação	
RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato R\$ 900,00
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	09/12/2016	365 (Dia)	09/12/2016	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2015–FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. **8.312.982-4**, CPF **039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na cidade de Jaguariaiva, Estado Paraná, na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 03289084957, portador da Cédula de Identidade nº 75214260 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaiva - PR, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 98/2015**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futura aquisição de descartáveis para pratos termicos visando atender as necessidades do Hospital Municipal**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **DANYEISE BERNARDI DA SILVA**, matrícula nº 3117, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;
- 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

224

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
24206 - COLHER PARA REFEIÇÃO, EM 100% POLIESTIRENO VIRGEM, NA COR BRANCA, LINHA HOSPITALAR. COM ALTA RESISTÊNCIA.	10.000,00	UNI	SERT PLAST	0,09	900,00

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (**REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	100011030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	339030	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0 – 303 -496	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;



- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Fundo Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Licitação Edital de Pregão Presencial SRP

228

- 13.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 14.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 14.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 14.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 14.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 14.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 14.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 14.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 14.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 14.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 14.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 14.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.



15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16. DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
RODRIGO JOSE NOVOTNI
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato



Versão na internet: folhaextra.com

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO
DE 2015 - ANO 12 - Nº 1455 - R\$ 1,00

JORNAL DO NORTE RIONEIRO E CAMPOS GERAIS
DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

SEM EXPEDIENTE?

Fechada para o povo

Portas fechadas. É isto que a população de Japira geralmente encontra quando vai até a câmara de vereadores do município — exceto pelas sessões, que geralmente não passam de duas horas por semana.

Assim, exceto pelas segundas à noite, quando acontecem as sessões ordinárias, é impossível prever quando se encontrará alguém atuando dentro da câmara municipal. Nesta semana, após denúncia de moradores de Japira, a equipe de reportagem da Folha Extra passou na casa do Poder Legislativo em três dias e horários diferentes. O que se viu, porém, foi exatamente a mesma coisa nas três oportunidades: portão trancado com cadeado e nem sinal de expediente por ali. Destaque Página A6



A impressão que dá é que é um prédio fantasma. Até em dias de sessão parece que não tem movimento. A gente vê no jornal câmaras de vereadores de outros lugares com bastante gente acompanhando, mas aqui nem lugar pra mais gente sentar pra assistir a câmara tem ”



Edição Página B1

Sepultado corpo de travesti assassinado a pauladas

Foi sepultado na manhã desta quinta-feira (10) o corpo do travesti Kesley Luiz dos Santos, 26 anos, conhecido por Naoby, no cemitério de Santo Antônio. Página A5

Prefeitura de Jundiá do Sul apresenta dois novos veículos



A prefeitura de Jundiá do Sul apresentou dois veículos durante a tarde desta quinta-feira. Trata-se de uma van e um carro, ambos 0km, recém chegados ao município e que serão utilizados respectivamente na secretaria de Saúde e secretaria de Educação. A van chegou ao município através de convênio com a secretaria de Estado da Saúde, e será utilizada no transporte de pacientes que fazem tratamentos em outras cidades. Página A6

16 A 20 DE DEZEMBRO

Quarta - Prêmios da Casa 10/10 - 20h

ARAPOTI

60 ANOS 1955 - 2015

Quinta 17/12 Local: Centro de Eventos - atrás da Prefeitura

Sexta 18/12

Sábado 19/12

Domingo 20/12

Di Paulo & Paulino

JOÃO BOSCO & VINÍCIUS

BRUNO & BURETTO

Todos os dias shows a partir das 22h

De 17 a 20 quadras de jogos, praça de alimentação, parque de diversões

Camarotes VIP: 43-9978-5002

Seja mais um VIP da área mais badalada da cidade

Museu Bar Di's

Paranálink

SANEPAR

unopar

CAIXA

BRASIL

Mine

facebook

Curta nossa FunPage

ARAPOTI

Não sabe o que comprar? Dê Vale Presente Essencial.

VALE PRESENTE

VALOR R\$ 100,00 ESSENCIAL

100,00 0

50,00 0

30,00 0

ESSENCIAL

Wenceslau Braz e Siqueira Campos

CHURRASCARIA FONTANA GRILL

LIGUE 43 3571 3545 E RESERVE SUA MESA

O MELHOR RODÍZIO DE SIQUEIRA CAMPOS E REGIÃO

Rodovia PR-062 Sentido W. Braz

6ª FEIRA ESPECIAL FONTANA A MELHOR MÚSICA AO VIVO

FOLHA EXTRA

1999 - 2015
FOLHA DE SÃO PAULO - 1925
1977 - 2015
FOLHA DE SÃO PAULO - 1925
1977 - 2015
FOLHA DE SÃO PAULO - 1925
1977 - 2015

Diretor Responsável: Alcides Oliveira de Almeida
Dir. Comercial: Alcides Oliveira de Almeida - MTS-PR 0798
Gerente de Relacionamento: André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação: Dorival A. Barreira Ferreira
Jornalista Responsável: Lucas Almeida - MTS-PR 0884

ATENDIMENTO AO LECTOR
redacao@folhaextra.com
correio@folhaextra.com.br
Tel. (11) 3553-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Folha Extra, 11 de Dezembro 11
Cidade: CEP 04503-000
Vila Mariana - São Paulo

CD-ROMS APARAGARAS
Vila Mariana - São Paulo - Tamoio - Piratininga
São José do Rio Preto - São José do Rio Preto
São José do Rio Preto - São José do Rio Preto
São José do Rio Preto - São José do Rio Preto
São José do Rio Preto - São José do Rio Preto
São José do Rio Preto - São José do Rio Preto

marconetti
FOLHA DE SÃO PAULO

marconetti
FOLHA DE SÃO PAULO

marconetti
FOLHA DE SÃO PAULO

Artigo

A sorte e inveja no tra-

Por SONIA PEDREIRA DE CERQUEIRA
Fãs da Psicanálise

Sempre gosto de trazer para meus leitores as experiências de minha semana de trabalho, já que passo por tantos ambientes diferentes, sempre tenho contato com pessoas admiráveis.

Esta semana estava conversando com uma jovem empresária que acabou de abrir seu próprio negócio. Esta profissional tem muito sucesso em sua carreira, tem uma atraente carteira de clientes e trabalha sem parar, faz cursos e passa os fins de semana planejando seu trabalho. Com toda essa trabalhadeira, ela sempre escuta de seus colegas concorrentes a seguinte frase: "nossa, como você tem sorte". Comentário feliz de quem no fundo, mas bem lá no fundo, está morrendo de inveja e é incapaz de fazer um elogio sincero, como por exemplo: "parabéns, você merece por todo seu esforço, dedicação e disciplina". E a inveja invade os ambientes de trabalho.

A palavra inveja vem do Latim INVIDIA que significa "albur torto". Significa o desejo de obter algo que outra pessoa possui e que você não tem. Como se você sentisse tristeza pelo bem alheio. O invejoso cobra tudo o que é alheio, o cargo, o trabalho, aquele projeto que o chefe passou para o colega e a atenção que o chefe dá para as outras pessoas da equipe. O mais interessante é como ela se manifesta: o invejoso agride, difama, prejudica e sabotar o trabalho alheio. E o pior disso tudo é que em lago egocêntrico faz com que ele se sinta o máximo, senhor da razão (só mais um injustiçado).

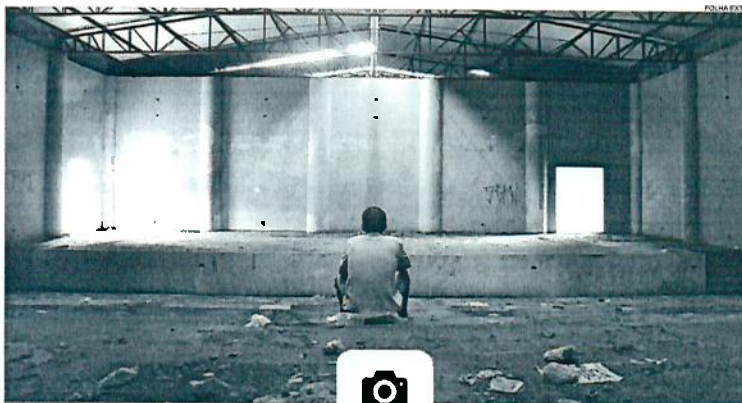
Mas a pior inveja é aquela que está na "normalidade", podendo ser manifestada quando não vivemos ou não damos importância ao sucesso de um colega, quando não conseguimos fazer um elogio. Quando sentimos uma tristeza enorme depois de uma ótima reunião onde um colega se destacou.

O processo que desencadeia toda essa inveja já é bem conhecido nosso: a comparação. Quando nos comparamos com os outros podemos nos sentir injustiçados, o que nos desperta este sentimento de frustração, uma insatisfação pessoal que nos corrói, nos entristece, que qualificamos como inveja.

E como saímos deste processo? A única maneira que vejo para melhorarmos este sentimento é fazermos uma comparação conosco mesmo. Você está melhor ou pior do que ontem? Você já alguma vez na vida pensou de onde você veio, no que você se transformou agora (aonde você chegou) e o que falta você fazer para sociedade ainda vai se perpetuar? Ao pensar nessas três questões, ulhamos para nossa própria vida e começamos a admirá-la.

Não temos como nos comparar com os outros, as pessoas são diferentes, as necessidades diferentes, os comportamentos diferentes. Se temos condição de nos comparar com o nosso próprio referencial como pessoa. Dessa maneira, damos início ao auto-tratamento da nossa inveja.

Foto do Dia



Casa da Cultura de Siqueira Campos: erros no projeto impediram continuidade da obra, parada há mais de uma década

Artigo

Fim do populismo totalitário?

Por PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO
Professor de Ciências Políticas

Após a queda das ditaduras militares que se ergueram na América Latina para impedir a instalação do comunismo, os governos populistas com vocação totalitária, formados, em grande parte, por militantes de esquerda que haviam fracassado em seus propósitos de comunicar o continente. Argentina, Brasil, Venezuela, Equador, Bolívia e Nicarágua compõem hoje o time dos governos populistas que estão levando esses países à bancarrota

política e econômica. Entretanto, os tempos começam a mudar. A população mais esclarecida já percebe que os caminhos trilhados por seus dirigentes são irracionais e eticamente condenados. Cristina Kirchner e seus aliados em breve estarão fora do poder. Dilma, embora vitoriosa nas urnas às custas da corrupção, já desvendada pela Operação Lava Jato, tem seu mandato ameaçado por força de impeachment. Maduro, por seu lado, embora tente manter o chavismo a qualquer custo, prendendo e matando opositores e calando

a imprensa, parece que tem seus dias contados. Macri, o presidente eleito na Argentina, está decidido a pedir o afastamento da Venezuela do quadro do Mercosul, uma vez que aquele país tem infringido constantemente as cláusulas democráticas, constantes da carta de constituição do órgão. Dilma será certamente seu primeiro obstáculo. Por sinal, seu último lance de autoritarismo foi a tentativa de interceptar os trabalhos da Justiça, esboçando um plano de fuga de Cerverá, importante testemunha contra ela e Lula no processo da Lava

Jato. O senador Delcídio, escalado para tanto, fracassou. Por mais de uma vez, Lula tentou controlar a imprensa nacional. Felizmente, foi sempre derrotado no Congresso e no seio da opinião pública. Agora, imaginemos todos: o que seria do Brasil se os inimigos e seus aliados estivessem livres da imprensa? O que seria da Operação Lava Jato? Seja de esquerda ou de direita, o populismo já desaguou, muitas vezes, no totalitarismo. Tudo isso é o que não se deseja.

Zen

A VERDADEIRA ESTRELA

Conta-se que quando Jesus estava entrando em Jerusalém, escolheram um burrinho para que o Mestre montasse e assim percorresse aquela entrada triunfal na cidade. Todo o povo então saudava o Mestre gritando: Hosana ao Rei! Foi realmente um delírio para todos. Naquele altura o burrinho ficou muito alegre com todo aquele alvoroço. Ele se achou o máximo e muito se orgulhoso por ser merecedor daqueles aplausos. Quando terminou a trajetória, Jesus desceu do burrinho e prosseguiu seu ministério naquela cidade.

Entretanto, o burrinho pensou em fazer o caminho de volta e receber os mesmos aplausos pensando: "dias como este não se tem constantemente".

No entanto, assim que as pessoas avistaram o burrinho, começaram a xingá-lo dizendo aquele não era o local de animais. Jogaram pedras, chutaram e quase espancaram o presunçoso animal.

Chegando em casa, o burrinho relatou para sua mãe o fato e ela prontamente respondeu a questão:

- Meu filho, naquela ocasião Jesus estava com você. Ele era o centro das atenções. A glória era para Ele e não para você. Sem Jesus você é apenas mais um burrinho.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSSE
WWW.FOLHAEXTRA.COM E DE
SUA OPINIÃO.

Charge



Olha o
que foi
dito!



O programa é uma oportunidade para que jovens cidadãos possam conhecer e experimentar, durante um ano, a jornada de trabalho dos vereadores e assim, possam contribuir para a cidadania e o desenvolvimento da nossa cidade"

Wesley Ulrich, o Lelo -
presidente da Câmara de Arapoti



Desse montante, R\$160 milhões serão destinados exclusivamente a moradias populares, através da Cohapar, para beneficiar famílias de baixa renda e que não podem pagar nada pelas moradias"

Abelardo Lupion -
presidente da Cohapar

INCENTIVO

Câmara de Arapoti dará posse aos Jovens Vereadores na próxima segunda-feira

De autoria do presidente da câmara, Lelo Ulrich, o programa Câmara Jovem tem como objetivo despertar no jovem a cidadania e a responsabilidade com sua comunidade

DA ASSESSORIA
Arapoti
reportagem@folhaek.ra.com

Na próxima segunda-feira (14), às 17 horas, será realizada solenidade de posse dos Jovens Vereadores que integram a Câmara Jovem 2016. Esta é a primeira edição do projeto que tem como intuito despertar na juventude arapotiense a consciência política, cidadã, e ética, promovendo o comprometimento dos jovens com a comunidade em que vivem.

A Lei que instituiu o programa é de autoria do presidente da câmara de Arapoti, Lelo Ulrich (PT). "O programa é uma oportunidade para que jovens cidadãos possam conhecer e experimentar, durante um ano, a jornada de trabalho dos vereadores e assim, possam contribuir para a cidadania e o desenvolvimento da nossa cidade", ressaltou Lelo.

Os estudantes foram selecionados através de eleição nas escolas públicas e particulares, tanto na área urbana quanto na área rural do município. Ao todo, foram selecionados nove vereadores titulares, do 9º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, bem como seus respectivos suplentes.

A cerimônia vai acontecer no plenário da câmara, e contará com a presença de vereadores, autoridades, professores, direito-



Programa visa mostrar funcionamento do Poder Legislativo aos jovens

res, pais dos alunos e comunidade em geral. Durante o evento, será realizado o sorteio que vai definir um vereador padrinho para cada aluno participante.

PROJETO

A Câmara Jovem realizará oito sessões ordinárias ao longo de 2016 para discutir e apresentar propostas sobre os mais variados

temas sociais que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade arapotiense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público. Além das reuniões, a câmara também vai promover visitas e palestras sobre diversos temas, como serviços públicos,

organização política municipal, tributação, entre outros.

Os Jovens Vereadores serão alunos das escolas públicas e particulares do município, que estejam cursando do 9º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio. As inscrições e eleições serão realizadas no mês de novembro, nas escolas participantes do projeto.

Deputado e vereador acompanham projetos habitacionais da Cohapar para Ribeirão Claro

DA ASSESSORIA
reportagem@folhaek.ra.com

O vereador de Ribeirão Claro, Marcelo Molini (DEM), foi recebido pelo presidente da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Abelardo Lupion e pelo deputado estadual Pedro Lupion (DEM), nesta quarta-feira (9). Eles conversaram sobre os projetos de moradias habitacionais em desenvolvimento para o município.

Segundo Molini, a cidade já recebeu 50 novas moradias urbanas e 27 rurais. Além disso, conta com um projeto de 132 casas que beneficiará famílias carentes da cidade. Neste projeto, serão utilizados recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) através do programa Minha Casa Minha Vida, fase 3. "Serão 132 famílias carentes agraciadas neste novo projeto. Nossa meta é ampliar a parceria para que possamos ajudar as famílias que mais precisam", analisou.

Lupion explicou que o governador Beto Richa (PSDB) tem como prioridade melhorar as condições de vida das famílias carentes do Paraná. Para isso, foi criado o Fundo de Combate à Pobreza, que destinará recursos R\$ 400 milhões por ano a ações de ampliação da proteção social no Estado. "Desse montante, R\$160 milhões serão destinados exclusivamente a moradias populares, através da Cohapar, para beneficiar famílias de baixíssima renda e que não podem pagar nada pelas moradias", disse.

INVESTIMENTOS

Em Ribeirão Claro, 234 famílias estão sendo beneficiadas entre novas moradias urbanas e rurais, além do trabalho de regularização fundiária e titulação de imóveis.



Parabéns São 64 anos e todos os motivos do mundo para termos Pinhalão em nossos corações

São os votos dos vereadores: José Aparecido de Oliveira, Gilberto Cícero da Silva, Flávio Decol, Pablo Vanzelli Moreira, Nelson Baldim, Sebastião Moraes, Adélia Alves de Carvalho, José Aparecido da Cunha, Fátima Maria Teixeira e dos funcionários: Adagouberto Nogueira Junior, Carlos Eduardo Miguel da Silva, Vitor Barbosa e Bárbara Choaire Moraes a TODOS, PARABÉNS!



PROFISSIONALIZAÇÃO

Assistência Social de Jacarezinho promove formatura de 250 alunos

Certificados das oficinas de capacitação e qualificação profissional foram entregues por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

DA ASSESSORIA
Jacarezinho
reportagem@folhaextra.com

A secretária municipal de Assistência Social de Jacarezinho promoveu na terça-feira (8) a solenidade de formatura para 250 participantes das oficinas de qualificação ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O evento foi realizado no Conjunto Amadores de Teatro (CAT) e contou com a presença de autoridades locais. As oficinas de Capacitação e Formação Profissional são ofertadas pelo SCFV e destinadas aos jovens e adultos em situação de risco social, oriundos das áreas de vulnerabilidade e com baixa qualificação profissional. O objetivo da secretária é oferecer capacitações para uma futura inclusão no mercado de trabalho. A certificação foi realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) de Jacarezinho.

As oficinas são desenvolvidas num período entre 15 e 40 horas, sob a coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) dos respectivos bairros: Aeroporto, CRAS Vila São Pedro e Centro da Juventude José Richa — unidades que



compõe a rede socioassistencial. O evento contou com a presença do secretário Municipal de Assistência Social, Sidnei Ferreira, do gerente executivo do Senac, Antenor de Mattos Pinheiro e representando o governo do Paraná, o chefe da 19ª Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) de Jacarezinho, Igor Henrique Alves Pereira Vilela.

Segundo o gestor da secretária, em 2014 — ano em que se formaram 500 alunos — a Assistência Social assumiu o compromisso

de dobrar o número de certificações no ano seguinte. "Me comprometi que trabalharíamos para formar o dobro de alunos, e hoje, nossa meta foi cumprida, com o acréscimo de 10%", comemorou o secretário.

Sidnei enalteceu o apoio do prefeito Sérgio Eduardo Emnyglio de Faria, o Dr. Sérgio (DEM) que foi fundamental nesse processo, pois sempre apoiou a execução dos projetos. "Quando solicito ao prefeito recursos para execução de ações dessa amplitude ele

sempre nos apóia. Hoje, ele infelizmente não pode estar aqui, pois está em Brasília, mas pediu que reforçasse que trabalharíamos ativamente em 2016 com meta ainda maior".

O secretário agradeceu os profissionais envolvidos nesse processo de qualificação, inclusive à da secretária — que conduziram toda a logística de matrícula e acompanharam a as aulas. "Quero salientar o trabalho realizado pelos instrutores do Senac e o brilhante desempenho em todas as oficinas". Ferreira ainda garantiu que em 2016, serão investidos R\$ 300 mil em qualificação profissional — como já ocorreu em 2015 — o Senac novamente destinará uma contrapartida de R\$ 100 mil.

Para o gerente executivo do Senac a qualificação profissional diante do atual cenário econômico do país é muito importante. Pinheiro parabenizou a prefeitura e a secretária pelos esforços em ofertar qualificação à população jacarezinhense.

Voluntários levam presentes, doces e muita alegria a crianças de Arapoti

DA ASSESSORIA
reportagem@folhaextra.com

Um grupo denominado "Formiguinhas de Guadalupe", pertencente à região de Curitiba, esteve nesta quarta-feira (9) em Arapoti, juntamente com a secretária

municipal de Educação, fazendo a entrega não só de brinquedos, mais de doces, refrigerantes, bolachas e muitas balas, com as crianças de Calógeras, 44 e o Humaitá. O kit confeccionado e montado pelo grupo fez a alegria da criança.

Para a secretária de Educação

Rosi Rogenski Ferreira, foi um momento mágico para todos os voluntários, professores, funcionários e principalmente para as crianças que aguardavam ansiosos a entrega dos presentes pelo Papai Noel. "A entrega foi maravilhosa. As crianças aguardavam ansiosos pela surpresa, que para

muitos será o único presente".

Rosi também ficou sem palavras para descrever o coração solidário desses voluntários. "O que posso dizer é que são anjos, pessoas abençoadas. Que vieram de longe, enfrentando o cansaço para trazer amor e alegria às nossas crianças".

Grupo Pioneiro realiza campanha de prevenção de dengue

DA ASSESSORIA
Joaquim Távora
reportagem@folhaextra.com

Para lembrar sobre a importância de prevenir a transmissão da dengue, o Grupo Pioneiro promoveu, nesta última semana, uma campanha de conscienti-

zação. Os colaboradores puderam saber mais sobre a doença por meio de cartazes e folhetos e visualizar o mosquito em um microscópio que foram expostos em todas as salas da empresa. "O responsável pelo setor de epidemiologia de Joaquim Távora, Fabiano Salgado, esteve presente para tirar as dúvidas e explicar mais sobre a doença", conta

Glauca Aparecida Raimunda, técnica de enfermagem do Grupo Pioneiro.

A dengue só pode ser combatida pela prevenção. "A única forma é não deixar água acumulada, colocar areia em pratos de vasos de plantas, tampar a caixa de água, não deixar folhas ou galhos que acumulem água na calha e fechar bem os sacos de lixo", observa a

técnica de enfermagem.

Os principais sintomas da dengue são febre, dor de cabeça, dores pelo corpo e articulações, náuseas e extremo cansaço. No caso de dores abdominais, manchas vermelhas na pele, sangramentos no nariz e gengiva e vômitos persistentes, deve-se procurar atendimento médico imediatamente.

Em Resumo

OPERAÇÃO VERÃO

Boletins de balneabilidade começam a ser divulgados na próxima quinta-feira

Para garantir o bem-estar e orientar os veranistas, o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) divulgará a qualidade das águas do mar e dos rios do Estado a partir da próxima quinta-feira (17).

Os boletins serão divulgados semanalmente, sempre nas quintas-feiras, com dados do monitoramento de 47 pontos no Litoral e 16 pontos nas praias artificiais do lago de Itaipu e um ponto na do Rio Paranapanema, no município de Primeiro de Maio. O primeiro boletim da temporada é resultado de cinco semanas consecutivas de análise, conforme estabelecido por resolução nacional.

Os boletins ficarão disponíveis no site do IAP (www.iap.pr.gov.br) e do Verão Paraná (www.verao.pr.gov.br). Como nos anos anteriores, também serão instaladas bandeiras na orla das praias, nos rios e nos reservatórios para indicar os locais próprios e impróprios para banho. A cor vermelha indica que a água não é recomendada, enquanto que a azul demonstra que a região está própria para banho.

Para analisar a qualidade das águas, o IAP coleta amostras em diversos pontos e utiliza um equipamento francês que emite resultados em 24 horas e garante precisão e agilidade na verificação.

"O equipamento é configurado para encontrar a concentração de bactérias *Escherichia coli* nas amostras e fará automaticamente a interpretação desse dado. Assim, há menos probabilidade de erro na leitura dos resultados das amostras", explica diretora de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição, Ivonete Chaves.

O monitoramento possibilita a verificação da contaminação da água por esgoto sanitário clandestino, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). O estudo avalia a possibilidade de uso da água para atividades de lazer de contato primário, ou seja, não indicada para consumo.

Copel anuncia investimento de R\$ 2 bi em parques eólicos

A Copel anunciou nesta quinta-feira (11) um investimento de R\$ 2 bilhões na implantação de 13 parques eólicos no Rio Grande do Norte. No evento, o governador Beto Richa (PSDB) e o presidente da Copel, Luiz Fernando Vianna, assinaram um contrato da Copel com a empresa WEG, no valor de R\$ 1,4 bilhão, para o fornecimento de 149 aerogeradores que equiparão os 13 parques eólicos.

"Uma importante obra, que consolida a Copel com a melhor companhia brasileira na geração de energia. Investimentos em energias renováveis são fundamentais para o crescimento sustentável do Brasil", afirmou o governador. Ele destacou o papel estratégico da Copel no desenvolvimento do Paraná e reafirmou seu compromisso com as empresas públicas. "Implantamos uma gestão profissional que está trazendo muitos benefícios para a Copel", afirmou.

O mercado de geração e transmissão de energia é nacional, por isso a Copel hoje tem empreendimentos em dez estados brasileiros. A energia gerada nos parques eólicos vai para o sistema nacional. "Ao investir no mercado nacional de geração e transmissão de energia a Copel traz novas receitas para o Paraná, pois o Governo do Estado é o acionista majoritário da empresa", disse o presidente da Copel, Luiz Fernando Vianna.

COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS AGRÍCOLAS EM GERAL

AGROBAUM
AGRONEGÓCIO

Tudo para sua lavoura.

43 8413.1526
43 8452.2559
frutasbaum@hotmail.com

COMPRA E VENDA DE FRUTAS

VIOÊNCIA

Sepultado corpo de travesti assassinado a pauladas

Kesley Luiz dos Santos, conhecido por Naoby foi atropelado e depois assassinado na madrugada da última quarta-feira, em Santo Antônio da Platina

DA REDAÇÃO
reportagem@folhaet.ra.o m

Foi sepultado na manhã desta quinta-feira (10) o corpo do travesti Kesley Luiz dos Santos, 26 anos, conhecido por Naoby, no cemitério de Santo Antônio da Platina.

Kesley foi assassinado na madrugada de quarta-feira na BR-153 próximo a uma concessionária de automóveis. Segundo uma testemunha, um Fusca atropelou o travesti, e depois dois ocupantes do carro desceram e desferiram golpes de pauladas contra a cabeça da vítima.

Kesley chegou a ser socorrido com vida, porém não resistiu aos graves ferimentos e morreu pouco tempo depois.

Apesar de ter presenciado o atropelamento e as agressões

que causaram a morte da vítima, a testemunha não conseguiu anotar a placa do veículo ou detalhes que pudessem identificar os autores.

INVESTIGAÇÃO

Ainda assim a Polícia Civil de Santo Antônio da Platina afirma que as investigações avançaram e que existe a possibilidade de que em pouco tempo o crime seja elucidado. Até o fechamento desta edição, porém, não havia novidades sobre o caso.

COMOÇÃO

Kesley, que era querido na cidade, recebeu inúmeras homenagens pelas redes sociais durante quarta e quinta-feira. Além das despedidas públicas, familiares e amigos também fizeram posts pedindo por justiça e pela prisão dos autores do crime.



Kesley foi atropelado e espancado

Dois veículos furtados são recuperados quarta-feira

DA REDAÇÃO
reportagem@folhaet.ra.o m

Dois carros furtados foram recuperados pela Polícia Militar, nos municípios de Jundiá do Sul e Jacarezinho, durante a última

quarta-feira (9).

A primeira das apreensões aconteceu no centro de Jundiá do Sul, na rua Sebastião Fogaça, próximo ao cemitério municipal. A equipe da PM localizou um VW Santana de cor preta que havia sido furtado em Ribeirão do

Pinhão. O veículo foi apreendido e encaminhado para os procedimentos de restituição ao proprietário.

Já em Jacarezinho, após denúncia, os PMs localizaram uma motocicleta Honda/CG 125 Fan Ks de cor vermelha em meio a um

canavial na estrada atrás do cemitério. A motocicleta, que possui placa de Quirinópolis (SP), não possuía débitos ou quebra de furto/roubo até o momento, sendo então encaminhada até o pátio do 2º Batalhão de Polícia Militar para localização do proprietário.

Homem é preso após furto a loja e agressão a esposa

DA REDAÇÃO
reportagem@folhaet.ra.o m

Nesta quinta-feira (10) a Polícia Militar prendeu Jonas de Oliveira, vulgo "El", após furto a loja Daron e agredir esposa, em Santo Antônio da Platina.

O gerente da Daron, José Pereira Mendes, relatou a PM que quando chegou a loja pela manhã, encontrou a loja toda revirada e a porta de acesso dos fundos arrombada.

Dali foram levados uma chapinha marca, um serador de cabelo, uma câmera fotográfica, duas garrafas térmicas e mais R\$ 40. Foi utilizada uma picareta para arrombar a porta e que foi deixada no local. A loja não possui câmeras de monitoramento, apenas sensores de presença com alarme.

Logo em seguida, a Polícia Militar foi acionada por Aline Ferreira, esposa de Jonas, que informou

que o mesmo a ameaçou caso denunciase o furto ocorrido a loja Daron, onde o qual ele era autor. A mulher, ainda, relatou que o ladrão não estava deixando-a entrar em sua residência e que ele estaria com uma câmera fotográfica digital, produto provavelmente do furto. Aline estava com escoriações em seu braço direito proveniente de uma discussão com Jonas.

Com bases nas informações, a equipe seguiu em diligências pelas ruas do bairro Aparecidinho I e Aparecidinho III.

Os PMs conseguiram localizar e abordar Jonas, na rua "J", do bairro Aparecidinho III. Com o mesmo foi encontrada uma câmera digital Nikon, modelo idêntico ao que havia sido furtado durante a madrugada.

O gerente da loja reconheceu o produto do furto. Jonas foi encaminhado até a 38ª Delegacia de Polícia Civil para as providências cabíveis.



Jonas furtou loja e agrediu esposa em questão de minutos

Esportes

TUBARÃO REFORÇADO

Londrina anuncia o zagueiro Pedrão como primeiro reforço para 2016

O Londrina confirmou o primeiro reforço para a temporada 2016. O zagueiro Pedrão, que já estava treinando com o elenco, fica até o final do ano que vem. O jogador ainda será apresentado oficialmente. Pedrão tem 21 anos e veio do Uberaba, onde foi campeão da segunda divisão do Campeonato Mineiro. O jogador tem 1,92 m de altura e passagens pelo PSTC, onde foi campeão da Divisão de Acesso do Paranaense, além do URT (MG).

Outra novidade anunciada pelo clube foi a renovação de contrato com o goleiro Marcelo Rangel. O atleta estendeu o vínculo com o Tubarão até o fim de 2016.

As renovações de contrato do lateral-esquerdo Paulinho, dos meias Rafael Gava e Netinho e do atacante Bruno Batata foram oficializadas no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF. Todos os acordos vão até o fim de novembro de 2016.

O elenco do Londrina treina até o próximo sábado, e ganha férias até o dia 4 de janeiro. A estreia no Campeonato Paranaense no dia 31 de janeiro, contra o PSTC, no Estádio dos Passaros, em Arapongas.

NOVO COMANDANTE

Gilson Kleina confirma acerto para treinar o Coritiba na temporada 2016

O técnico Gilson Kleina confirmou que acertou com o Coritiba para a temporada 2016. O treinador falou com a repórter Nadja Mauad, através do Seleção Sportv, que está vindo a Curitiba, nesta quinta-feira, para assinar o contrato. O anúncio oficial ainda não foi realizado pelo clube, mas as negociações estavam avançadas e a diretoria alviverde já havia afirmado que faltava apenas a assinatura do técnico.

Desde a queda de Ney Franco, o nome de Gilson Kleina vem sendo cogitado no Alto da Glória. No entanto, com o bom desempenho de Pacheco no comando da equipe nas últimas cinco rodadas do Brasileiro, a diretoria coxa-branca decidiu negociar com um novo técnico somente após o término da competição.

Natural de Curitiba, Kleina retorna ao time em que deu os primeiros passos na carreira. Em 1999, ele foi auxiliar de Abel Braga no Coritiba. Depois, ainda passou por outros clubes do estado, como Iraty, onde foi campeão paranaense de 2002, Cianorte e Paraná Clube.

Em 2015, Kleina comandou o Aval durante boa parte do Campeonato Brasileiro. Contratado em março pelo time catarinense, o treinador livrou o Leão do rebaixamento no estadual e depois de altos e baixos no campeonato nacional, foi demitido a quatro rodadas do fim da competição. No comando do Aval, Kleina conquistou 13 vitórias, 10 empates e 18 derrotas, um aproveitamento de 39,83%.

Gilson Kleina ganhou destaque nacional nos últimos anos quando fez uma boa campanha no comando da Ponte Preta, em 2011. No ano seguinte, foi contratado pelo Palmeiras para substituir Luiz Felipe Scolari, e tentar salvar o time da queda para a Série B. Entretanto, a meta não foi atingida. Mantido no cargo mesmo com o descenso, seguiu no time paulista e foi campeão da Segunda Divisão. No ano passado, após uma série de divergências com a diretoria palmeirense, o treinador foi demitido e logo depois assumiu o Bahia, antes de chegar ao Aval, em 2015.

Construtora & Depósito
Alvorada

(43)3563-1183 - (43) 8816-1959
T.M.



Sem expediente fixo, câmara de Japira passa maior parte do tempo fechada

"A impressão que dá é que é um prédio fantasma", afirma morador da cidade

DA REDAÇÃO
reportagem@folhaeek.ra.o.m

Portas fechadas. É isto que a população de Japira encontra quando vai até a câmara de vereadores do município na maioria das vezes — exceto pelas sessões, que geralmente não passam de duas horas por semana.

Assim, com exceção pelas sessões à noite, quando acontecem as sessões ordinárias, é impossível prever quando se encontrará alguém atuando dentro da câmara municipal.

Nesta semana, após denúncia de moradores de Japira, a equipe de reportagem da Folha Extra passou na casa do Poder Legislativo em três dias e horários diferentes. O que se viu, porém, foi exatamente a mesma coisa nas três oportunidades: portão trancado com cadeado e nem sinal de expediente por ali.

O autor da denúncia à Folha Extra aceitou conversar com a equipe de reportagem somente mediante a manutenção do seu

nome em sigilo, temendo algum tipo de represália.

"Cidade pequena vocês sabem como é. Algumas coisas eu acho melhor evitar para não me criar problemas no futuro. Na verdade aqui em Japira muita gente tem medo de se manifestar publicamente sobre política com medo de represálias", diz o morador, entretanto sem citar quais seriam as represálias temidas por ele e pela parte da população que, segundo ele, teme envolvimento explícito em situações como esta.

Mas temores e rumores à parte, o fato é que em três ocasiões distintas a câmara de vereadores estava fechada quando procurada pela reportagem. Segundo o morador autor da denúncia, esta é uma situação que se tornou rotina nos últimos meses.

"Antigamente tinha uma funcionária que passava o dia na câmara. Às vezes fechava em horário comercial, mas na maior parte do tempo ficava aberta. Agora, de um tempo para cá, não sei o que aconteceu, só sei que quase toda vez que a gente passa a câmara está fechada", relata.



Portão trancado: câmara de Japira não tem horários de expediente fixos

"A impressão que dá é que é um prédio fantasma. Até em dias de sessão parece que não tem movimento. A gente vê no jornal câmaras de vereadores de outros lugares com bastante gente acompanhando, mas aqui nem lugar pra mais gente sentar pra assistir a câmara tem", continua o morador.

As reclamações continuam também em tom de comparação a outros lugares. "Eu aposto que se você passar em horário comercial em qualquer outra câmara de vereador da região em horário comercial vai ter expediente. Seja um vereador, seja o presidente da câmara ou seja só funcionário mesmo, mas é um

órgão público que tem obrigação de ter atendimento à população". Embora vereadores não sejam obrigados por lei a dar expediente, de fato poderes legislativos mantêm funcionários para dar atendimento ao público. A reportagem da Folha Extra também tentou telefonar para a

câmara em outras duas ocasiões, mas ninguém atendeu aos telefonemas, dando a entender que novamente não havia ninguém no local. O presidente da câmara de vereadores de Japira, Lauro Aparecido de Carvalho (PTB), foi igualmente procurado, contudo também não foi encontrado.

Prefeitura de Jundiá do Sul apresenta dois novos veículos

Ambulância e carro, ambos 0 km, já estão à disposição da população e serão usados respectivamente na secretaria de Saúde e secretaria de Educação

DA REDAÇÃO
reportagem@folhaeek.ra.o.m

A prefeitura de Jundiá do Sul apresentou dois veículos durante a tarde desta quinta-feira (10). Trata-se de uma van e um carro, ambos 0km, recém chegados ao município e que serão utilizados respectivamente na secretaria de

Saúde e secretaria de Educação. A van chega ao município através de convênio com a secretaria de Estado da Saúde, e será utilizada no transporte de pacientes que fazem tratamentos em outras cidades.

"O pessoal que faz tratamento fora da cidade nos lugares que temos convênio tinham que viajar nas ambulâncias, às vezes em 7 pessoas de uma vez. Agora isso acabou. As pessoas vão viajar de van, com muito mais conforto e

segurança", destaca o prefeito de Jundiá do Sul, Sebastião Egídio Leite, o Tão Dias (PT).

Já o carro, também oriundo do governo do Estado, irá suprir a demanda da secretaria municipal de Educação. "Nossa secretaria de Educação estava há tempo precisando de um carro, e este vai resolver os problemas de transporte do pessoal, que precisa se locomover dentro e muitas vezes também fora da cidade", pontua o prefeito.



Prefeito faz a entrega oficial da van e do carro

ESTRADAS RURAIS

Na oportunidade Tão Dias aproveitou para pedir paciência à população que faz uso das estradas rurais do município, agora com sérios problemas devidos às chuvas.

"O pessoal estava feliz com as estradas rurais, mas as chuvas causaram muitos estragos e vamos precisar de um bom tempo para conseguir resolver tudo, então a gente pede paciência à população que assim que possível já vamos iniciar os reparos das estradas", garante.

Vestibulares de Verão da UENP e UEPG começam neste domingo

Nos dois dias as provas começam às 14h e terminam às 18h, conforme o horário de Brasília

DA ASSESSORIA
reportagem@folhaeek.ra.o.m

Os vestibulares de verão de 2015 da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) começam neste domingo (13). São cerca de 14

mil candidatos que disputam 1840 vagas ofertadas nas duas instituições estaduais de ensino superior do Paraná. A segunda prova será na tarde de segunda-feira (14).

Na Universidade Estadual do Norte do Paraná serão ofertadas, por meio do Vestibular, 1120 vagas para ingresso em 24

curios de graduação em 2016, nos três campi da instituição — seis cursos no Campus Bandeirantes, oito em Cornélio Procopio e 10 no Campus Jacareizinho. Outras 270 vagas serão ofertadas pelo SisU (Sistema de Seleção Unificada) em 2016.

No dia 13, os candidatos deverão responder a 30 questões objetivas de Língua Portuguesa e Literatura, 10 questões de Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) e elaborar uma redação. No segundo dia (14), os candidatos vão receber

uma prova com 60 questões, que abrangem as disciplinas de História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Matemática, Física, Química e Biologia.

Nos dois dias as provas começam às 14h e terminam às 18h, conforme o horário de Brasília. Os portões de acesso de cada local serão abertos às 13h e fechados, imprimevelmente, às 13h50. Mais informações sobre o Vestibular podem ser acessadas no site vestibularuenp.edu.br.

O processo seletivo da UEPG

será aplicado em 13 cidades do Paraná, além de Ponta Grossa. Neste ano foram registrados 9.257 inscritos que concorrem a 720 vagas, distribuídas em 38 cursos. O curso de Medicina registra a maior concorrência. São 2.046 inscritos para 14 vagas, numa proporção de 146,1 candidatos por vaga. Em seguida, vem o curso de Engenharia Civil, com proporção de 32,2 candidatos por vaga — 580 inscritos para 18 vagas. O restante das vagas são ofertadas por cotas e pelo Processo Seletivo

Seriado (PSS).

Nos dois dias, os portões serão abertos às 14h e fechados às 15h, com o início das provas previsto às 15h30. No domingo, acontecem a primeira e a segunda etapas, com a prova de Conhecimentos Gerais e de Redação. Na segunda-feira, ocorre a etapa Vocacionada, na qual o candidato responde a questões específicas da área do curso que escolheu. Outras informações podem ser conferidas no manual do candidato: goo.gl/Zkv3B.



Escolher a melhor gasosa é fácil

Difícil é escolher o sabor

PARANAENSE

BEBIDAS PARANAENSE



Art. 3º - Os lotes de atendimento das pessoas relacionadas no art. 2º deste Decreto são de rito especial e encontram-se em processo de implantação, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.583/2015 - GESTANTES, MÃES COM CRIANÇA NO COLO, IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL E OSTOMIZADOS TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL."

Art. 8º - Para se garantir o atendimento preferencial regulado nesta Lei e Decreto, o Município de Arapoti irá fornecer documento de identificação e a prioridade de atendimento aos pais e responsáveis das crianças e adolescentes.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL
DE OSTMIZADO

IDENTIFICACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

NOME DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ RG: ____ UP: ____ CPF: ____

CNS: ____ E-MAIL: ____

DATA DE NASCIMENTO: ____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

ENDEREÇO: ____ Nº: ____ BAIRRO: ____

CEP: ____ CIDADE: ____ ESTADO: ____

TELEFONE: ____ CELULAR: ____

REPRESENTANTE LEGAL: () PAI/MÃE () OUTROS (ESPECIFICAR): ____

NOME: ____

RG: ____ DATA DE NASCIMENTO: ____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DIAGNÓSTICO: _____ CID: _____

TIPO DE CIRURGIA: _____ DATA: ____/____/____

DEFICIÊNCIA FÍSICA () TEMPORÁRIO (QUAL DURAÇÃO): _____ () PERMANENTE

() COLOSTOMIA

() ILESTOMIA

() UROSTOMIA

() OUTROS (ESPECIFICAR): _____

O presente formulário somente terá validade para a finalidade de emissão do cartão de atendimento preferencial se estiver devidamente preenchido com as informações médicas.

As informações acima prestadas têm como finalidade atender o Decreto Lei nº 5.296/2004, art. 5º § 1º Inciso I, Alínea a), bem como o Decreto Municipal 00000000.

AKAPOTI, ____ DE ____ DE 20 ____

Assinatura e CRM do médico

Assinatura a divulgação das informações médicas ao meu respeito, conforme realce alçado, para a finalidade de obtenção do Cartão de Atendimento Preferencial.

Assinatura da pessoa com deficiência ou representante legal

DECRETO Nº 4019/2015

Emenda - Abre ao Orçamento Financeiro do Município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças e Crédito Adicional e Planeario no valor de R\$ 29.700,00 para reforço das dotações e o não anula da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e o não devendo o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.547/2014 de 11/12/2014 em o não anula da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, crédito adicional e planeario no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) para reforço das e quintas dotações e o não anula da Lei Orçamentária vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
28.846.0003.0003 - Amortização de Empréstimos e Financiamentos	
055 - 4690710000 - 00000 - Principal Da Dívida Contratual Resgatada	29.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	29.700,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito aberto no artigo primeiro, e o não utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proe nienta da anulaçã o das e quintas dotações e o não anula da Lei Orçamentária vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
28.846.0003.0004 - Encargos de Empréstimos e Financiamentos	
056 - 3290210000 - 00000 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato	29.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	29.700,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aproa do pela Lei Municipal nº 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei da Diretriz e Orçamentárias e o não devendo o disposto no Art. 6º, § 3º da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paq. Municipal Vereador Claudio Dias Nov e adio, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2015.

-BRAZ RIZZI,
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI,
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 4020/2015

Emenda - Abre ao Orçamento Financeiro do Município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças e Crédito Adicional e Planeario no valor de R\$ 1.056.500,00 para reforço das dotações e o não anula da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e o não devendo o disposto no Art. 6º, § 3º da Lei Municipal 1547/2014 de 11/12/2014, Lei da Diretriz e Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, crédito adicional e planeario no valor de R\$ 1.056.500,00 (um milhão, cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para reforço das e quintas dotações e o não anula da Lei Orçamentária vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02001 - Assessoria de Gabinete e Protocolo	
04.122.0036.2003 - Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo	
002 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
02002 - Defesa Civil Municipal	
06.182.0029.2007 - Manutenção da Defesa Civil Municipal	
018 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03001 - Divisão Adm, Informática, Rh, Material E Patrimônio	
04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
029 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04001 - Divisão de Projetos e Planejamento	

04.121.0021.2012 - Manutenção Operacional da Secretaria de Planejamento	
038 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
05001 - Divisão De Contabilidade Orçamentaria E Convênios	
04.122.0041.2013 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
046 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06001 - Divisão De Licitação, Compras, Tesouraria, Tribut E Cadastro	
09.271.0003.2224 - Recolhimento de Encargos Sociais do INSS	
071 - 3190130000 - 00000 - Obrigações Patronais	135.500,00
072 - 3191130000 - 00000 - Obrigações Patronais	90.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
07001 - Procuradoria Municipal	
02.062.0025.2019 - Manutenção da Procuradoria Municipal	
077 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08001 - Transporte Escolar	
12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
087 - 3190110000 - 00103 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.000,00
08002 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
109 - 3190110000 - 00103 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
113 - 3191130000 - 00000 - Obrigações Patronais	14.000,00
12.361.0030.2094 - Manutenção do Magistério	
174 - 3191130000 - 00101 - Obrigações Patronais	30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09001 - Divisão de Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte	
180 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
193 - 3190110000 - 00303 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
212 - 3190110000 - 00495 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
247 - 3190050000 - 00496 - Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
248 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
10.302.0004.2028 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	
266 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
10.302.0004.2029 - Manutenção Do Caps - Centro De Atenção Psicossocial	
283 - 3190110000 - 00496 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
287 - 3191130000 - 00495 - Obrigações Patronais	4.000,00
10.304.0004.2030 - Manutenção Da Vigilância Municipal	
294 - 3190050000 - 00510 - Outros Benefícios Previdenciários	30.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
11001 - Fundo Municipal De Assistência Social - EMAS	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
355 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRÍCOLA	
12001 - Divisão Agrícola, Pecuária E Veterinária	
20.606.0022.2060 - Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola	

422 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE	
13001 - Divisão De Planej Ambiental, Limpeza E Prod.Veg E Arborização	
18.541.0019.2064 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
436 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14001 - Divisão De Indústria, Com. e Desenvolvimento Turístico	
22.122.0017.2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
465 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15002 - Divisão de Obras Públicas	
15.452.0042.2234 - Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura	
492 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.056.500,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito aberto no artigo primeiro, e o não utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320/64, proe nienta da anulaçã o das e quintas dotações e o não anula da Lei Orçamentária vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
02 - GABINETE DO PREFEITO	
02001 - Assessoria De Gabinete E Protocolo	
04.122.0036.2003 - Manutenção do Gabinete, Comunicação Social e Protocolo	
001 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	2.500,00
02002 - Defesa Civil Municipal	
06.182.0029.2007 - Manutenção da Defesa Civil Municipal	
017 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00
019 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03001 - Divisão Adm, Informática, Rh, Material E Patrimônio	
04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
029 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
030 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	
05001 - Divisão De Contabilidade Orçamento E Convênios	
04.122.0041.2013 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Contabilidade	
045 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	8.000,00
047 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06001 - Divisão De Licitação, Compras, Tesouraria, Tribut E Cadastro	
04.123.0003.2014 - Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças	
060 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
061 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.000,00
062 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00
070 - 9999000000 - 00999 - Reserva De Contingência	400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08001 - Transporte Escolar	
12.361.0026.2083 - Manutenção do Transporte Escolar	
085 - 3190050000 - 00103 - Outros Benefícios Previdenciários	8.000,00
089 - 3190160000 - 00103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
08002 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
107 - 3190050000 - 00103 - Outros Benefícios Previdenciários	13.000,00
108 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.500,00
110 - 3190130000 - 00000 - Obrigações Patronais	6.500,00
111 - 3190130000 - 00103 - Obrigações Patronais	57.000,00
112 - 3190160000 - 00103 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
114 - 3191130000 - 00103 - Obrigações Patronais	75.000,00
08005 - FUNDEB	
12.361.0030.2094 - Manutenção do Magistério	
172 - 3190050000 - 00101 - Outros Benefícios Previdenciários	7.500,00
173 - 3190110000 - 00101 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09001 - Divisão de Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte	
179 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	1.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
192 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
196 - 3190160000 - 00303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
198 - 3191130000 - 00303 - Obrigações Patronais	500,00
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
207 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios Previdenciários	1.000,00

210 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E	14.000,00
Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
211 - 3190110000 - 00303 - Vencimentos E	500,00
Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
215 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas	1.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
217 - 3190160000 - 00495 - Outras Despesas	10.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital	
Municipal	
230 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E	52.000,00
Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
232 - 3190130000 - 00303 - Obrigações	3.800,00
Patronais	
233 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas	8.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro	
de Especialidades Médicas e Centro de	
Atendimento da Saúde da Mulher	
254 - 3190160000 - 00496 - Outras Despesas	20.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
10.302.0004.2028 - Manutenção do Centro	
de Especialidades Odontológicas	
263 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios	500,00
Previdência dos	
273 - 3191130000 - 00000 - Obrigações	500,00
Patronais	
10.302.0004.2029 - Manutenção do CAPS -	
Centro de Atenção Psicossocial	
281 - 3190050000 - 00496 - Outros Benefícios	2.000,00
Previdência dos	
286 - 3190160000 - 00496 - Outras Despesas	4.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
10.304.0004.2100 - Manutenção da	
Vigilância Municipal	
296 - 3190110000 - 00510 - Vencimentos E	21.000,00
Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
298 - 3190130000 - 00510 - Obrigações	500,00
Patronais	
299 - 3190160000 - 00303 - Outras Despesas	1.800,00
Variáveis - Pessoal Civil	
300 - 3190160000 - 00510 - Outras Despesas	5.500,00
Variáveis - Pessoal Civil	
302 - 3191130000 - 00510 - Obrigações	3.500,00
Patronais	
10.305.0004.2258 - Manutenção da	
Vigilância Epidemiológica	
338 - 3190160000 - 00503 - Outras Despesas	400,00
Variáveis - Pessoal Civil	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.	
SOCIAL	
11001 - Fundo Municipal De Assistência	
Social - Fmas	
08.244.0002.2042 - Manutenção da	
Secretaria de Assistência Social	
354 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios	500,00
Previdência dos	
356 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas	3.500,00
Variáveis - Pessoal Civil	
11002 - Divisão De Assistência Familiar E	
Geração Renda	
08.243.0043.2040 - Manutenção do	
Conselho Tutelar	
408 - 3190110000 - 00000 - Vencimentos E	9.000,00
Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-	
AMBIENTE	
13001 - Divisão De Planejamento Ambiental,	
Limpeza E Prod. Veg. E Arborização	
18.541.0019.2064 - Manutenção	
Operacional da Secretaria Municipal de	
Meio Ambiente	
435 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios	1.000,00
Previdência dos	
437 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas	6.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-	
ESTRUTURA	
15002 - Divisão De Obras Públicas	
15.452.0042.2234 - Manutenção	
Operacional da Secretaria de Infraestrutura	
491 - 3190050000 - 00000 - Outros Benefícios	7.000,00
Previdência dos	
493 - 3190160000 - 00000 - Outras Despesas	13.000,00
Variáveis - Pessoal Civil	
TOTAL DO CANCELAMENTO	1.055.500,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprova do pela lei Municipal nº 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes e Orçamentos - exercício 2015, aprova do pela Lei Municipal nº 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, o que revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Nova Brasília,
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2015.

-ERAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preço - 302/2015
Pregão: 98/2015

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SO REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais para pratos térmicos a serem utilizados nas refeições do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420283300300000

Valor Contrato: R\$ 4.240,00

Prazo Execução: Até 08/12/2016

Prazo Vigência: Até 08/12/2016

Data Assinatura: 10/12/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
Ata de Registro de Preço - 303/2015
Pregão: 98/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RODRIGO DE SE NOVOVNI - ME
Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais para pratos térmicos a serem utilizados nas refeições do Hospital Municipal.
Valor Contrato: R\$ 900,00
Prazo de Entrega: Até 08/12/2016
Prazo Vigência: Até 08/12/2016
Data Assinatura: 10/12/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão nº 98/2015.

Procedimento nº 152/2015.
O Pregoeiro e o município, após análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proposta:

Nº

Empres

Valor

1

SO REFIL COM. DE EMBALAGENS LTDA

4.240,00

2

RODRIGO DE SE NOVOVNI ME

900,00

Arapoti, em 26 de outubro de 2015.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Precedente do FMS

De 27/11/2015.

Adjudicação do objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, e o nº 98/2015, a empresa (R):

Empres

Valor

SO REFIL COM. DE EMBALAGENS LTDA

R\$ 4.240,00

RODRIGO DE SE NOVOVNI ME

R\$ 900,00

Autorização de despesa e a assinatura do representante empenho.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de materiais para pratos térmicos a serem utilizados nas refeições do Hospital Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 008/2015.

Procedimento nº 195/2015.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto de Engenharia para reforma nas Estradas Dona Zita e Telmário Carneiro no Município de Arapoti, e no: - Reforma da Estrada Dona Zita: LOTE 01; - Reforma da Estrada Telmário Carneiro: LOTE 02. Protocolo dos Envelopes Até às 08h30min, do dia 30/12/2015.

Abertura dos Envelopes No dia 30/12/2015, às 08h00min.

Prazo de Entrega: 60 (seis) dias para o lote 01 e 02.

Valor Máximo:

- Para o Lote 01 de R\$ 88.106,26 (oitenta e oito mil, e cento e seis reais e vinte e seis centavos);
- Para o Lote 02 de R\$ 102.282,91 (cento e dois mil, duas centas e oitenta e dois reais e nove centavos e nove mil e nove centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico - Arapoti, Paraná, telefones (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 09/12/2015.

JABOTI

PORTARIAS Nº 178/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Encarregar a Servidora, EDILENE AMANTINO PAES MANSUR RG Nº 5.160.119-0 e CPF nº 827.993.429-49, Ocupante do cargo de provimento em comissão do Secretariado Municipal de Administração e Finanças e o Embolo e o Edital nº 14/2012 de 03 de agosto de 2012, nomeada pela Portaria 70/2013.

Art. 2º - Cessar a Licença concedida pela Portaria 70/2013, retornando a Servidora ao cargo efetivo de Secretária, a partir 04/01/2015.

Art. 3º - Registrar e Publicar e Cumprir.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 10 de dezembro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax
(043) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 97/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 06 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o processo geral de licitação de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.500,00

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 252/2013-PMA.

Processo de Inexigibilidade nº: 007/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Cassala Construções Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO sob o nº 252/2013-PMA, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/12/2015, estendendo-se até 28/02/2016, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 30/11/2015.

IBAITI

prefeitura municipal de ibaiti - estado do paraná

Aviso de licitação

carta convite

Edital nº 002/2015

Processo Administrativo nº 34/ 2015.

OBJETO: A presente aqui se trata de efetuar a aqui se trata de Fogo de Artifício para o Réveillon 2016. Com entrega dos Materiais e Empresa Especializada na Execução do Show Pirotécnico, destinados à manutenção das atividades festivas de Fim de Ano no Município de Ibiti, com entrega em até 5 dias, e previsão contratual de até 60 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 328,7 Treze Mil e Oitenta e

Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/12/2015 (dezoito dias de dezembro de 2015).

Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 18/12/2015 (dezoito dias de dezembro de 2015).

Abertura da Licitação: às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 18/12/2015 (dezoito dias de dezembro de 2015).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal. Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti,

Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitação via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura

Municipal de Ibiti/Pr.

Ibiti, 11 de dezembro de 2015

Roberto Rogério

Prefeito Municipal

JABOTI

(Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme especificação e a seguir:

03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Acêmo: 3.000,00

03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR: Abertura

04.122.0003.2006: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

430: 00000: Realização de Ordinários (Livre) Crédito adicional; Suplementar; Realização do crédito adicional; Anulação de Dotações

03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Acêmo: 4.000,00

03.001: ASSESSORAMENTO SUPERIOR: Abertura

04.122.0003.2006: MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.47.00.00: OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES

470: 00000: Realização de Ordinários (Livre) Crédito adicional; Suplementar; Realização do crédito adicional; Anulação de Dotações

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS: Acêmo: 3.000,00

04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Abertura

15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO

680: 00000: Realização de Ordinários (Livre) Crédito adicional; Suplementar; Realização do crédito adicional; Anulação de Dotações

04: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS: Acêmo: 3.000,00

04.001: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Abertura

15.782.0004.2009: MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.36.00.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

710: 00000: Realização de Ordinários (Livre) Crédito adicional; Suplementar; Realização do crédito adicional; Anulação de Dotações

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE: Acêmo: 6.000,00

05.001: ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura

12.361.0006.2014: TRANSPORTE ESCOLAR: Realização de Realização de Realização de

3.3.90.30.00.00: MATERIAL DE CONSUMO

1170: 00122: BB - CONV TRANSPORTE ESCOLAR - 16662-6 Crédito adicional; Suplementar; Realização do crédito adicional;

JABOTI

Ed. de Arre da o

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Ac. é: mo; 10.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Ed. de Arre da o - Real - Vindo lado
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
1341; 00104; Demais Impos os Vindo lados à Edu e o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Ac. é: mo; 5.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura
12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
1370; 00104; Demais Impos os Vindo lados à Edu e o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Ac. é: mo; 6.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2024; PROGRAMA INCENTIVO BUCAL; Anula o
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1910; 00495; Aten o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Ac. é: mo; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2025; PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
2070; 00495; Aten o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Ac. é: mo; 5.500,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Abertura
08.244.0012.2034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
3540; 00000; Red re s Ordinários (Lir e)
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

Total..... R\$ 48.500,00

Art. 2º - Os red re s des inados a o bertura de c édit adic onal s plementar de que trata o artigo primeiro, deo rará do es e a ne lamento de dota es org mentárias no a lor de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), prev s o na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especifica o a e guir:

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE : Anula o; 5.000,00
05.001; ENSINO FUNDAMENTAL: Abertura
12.361.0006.2014; TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1240; 00104; Demais Impos os Vindo lados à Edu e o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Anula o; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
2470; 00495; Aten o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Anula o; 8.500,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
2480; 00000; Red re s Ordinários (Lir e)
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

06; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Anula o; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Abertura
10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA FÍSICA
2520; 00495; Aten o Bã e
Crédito adic onal; Suplementar; Red re do c édit adic onal;
Anula o de Dota es

Total..... R\$ 32.500,00

Art. 3º - O re re s des inados a o bertura de c édit adic onal s plementar de que trata o artigo primeiro, deo rará do es e a de arre da o, no a lor de R\$ 16.000,00 (Dez e is Mil Reais), prev s o na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Res lta
1.7.6.2.02.10.40.00 BB TRANSPORTE F122 C/C 16662-6
6.000,00
1.7.2.1.01.03.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PART MUNICIP - 1º DEZEMBRO
10.000,00

Total..... R\$ 16.000,00
Art. 4º - Es e Deo sto entre em v gor na data de e a publi o, ficando revogadas as disposições em contrário.
a boti 10 de Dea mbro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Munic pal -

PORTARIA N.º 177/2015

SUMULA: Di o e e bre a Compos o do Cone lho Munic pal de Intere torial da Dengue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ,
no ue de e as atribui es que lhe s o o nferidas e de o nformidade o m a lei n.º 04/93 de 07/04/93,

RESOLVE:

Art. 1º - O Cone lho Munic pal Intere torial da Dengue do Município de Jaboti, Estado do Paraná, para gestão fica assim o nstituído:

1- REPRESENTANTE SUPERVISOR DA DENGUE:
TITULAR: d e Carlos de Lima RG N.º 5.963.196-9 CPF N.º 847.080.189-91

2- REPRESENTANTE CHEFE DE GABINETE
TITULAR: d o Siqueira Rodrigues RG N.º 8.743.81 CPF N.º 150.875.819-00

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
TITULAR: Leandro Moreira Reis RG N.º 8.942.612-0 CPF N.º 047.904.829-01
SUPLENTE: Crl lano Aparet da Ribeiro RG N.º 96151756 CPF N.º 05515673921

4-REPRESENTANTE DO HOSPITAL MUNICIPAL
TITULAR: Maria de Fátima Batista RG N.º 42136590 CPF N.º 73944742915
SUPLENTE: Elie ngila Mara de Oliveira RG N.º 614.161.10 CPF N.º 897.422.499-20

5-REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS
TITULAR: d e Pereira da Sila RG N.º 18703203 CPF N.º 035982608904
SUPLENTE: d bntina de Fátima Moreno Santos RG N.º 56873597 CPF N.º 01443630940

6-REPRESENTANTE SETOR DE SAÚDE TECNICA DE ENFERMAGEM PSF
TITULAR: Nadia d queline Terezi n RG N.º 59191500 CPF N.º 02685631995
SUPLENTE: Rogério Tomio Konno RG N.º 26246097X CPF N.º 26666032888

7-REPRESENTANTE SETOR DE AGENTE DE ENDEMIAS
TITULAR: Alexir d rgo de lomes RG N.º 5.188.385-3 CPF N.º 763.513.359-49

8-REPRESENTANTE SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA
TITULAR: d e da Sila Matolho RG N.º 1.547.831
SUPLENTE: Dire u de Sana RG N.º 4.145.924-7 CPF N.º 574.763.579-49

9-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO :
TITULAR: Beline Santos de Freitas RG N.º 6.879.186-3 CPF N.º 028.471.539-50
SUPLENTE: Cleonice de Siqueira RG N.º 4.230.551 0 CPF N.º 592.656.049-72

10-REPRESENTANTE DO ALMOXARIFADO
TITULAR: Valdir de Siqueira da Sila RG N.º 4.874.942-9 CPF N.º 687.005.719-20
SUPLENTE: Benedito Martins Ferreira RG N.º 3.979.952-9 CPF N.º 541.908.519-49

11-REPRESENTANTE ASSISTENTE SOCIAL
TITULAR: Eliete Barbosa RG N.º 7.386.469-0 CPF N.º 007.804.589-40
SUPLENTE: Lubiane d queline da Sila Lopes RG N.º 4.255.768-4 CPF N.º 592.656.129-91

12-REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA
TITULAR: Marlene Ribeiro Fete a RG N.º 9.595.898-2 CPF N.º 049.757.449-70
SUPLENTE: Luiz Carlos dos Santos RG N.º 6.585.132-6 CPF N.º 014.536.869-67

13-REPRESENTANTE DA IGREJA CONGREGACAO CRISTA DO BRASIL
TITULAR: O SE GERALDO SALES RG N.º 5.941.501-8 CPF N.º 374.940.589-15
SUPLENTE: ELSON DA SILVA RG N.º 3.587.931-5 CPF N.º 569.290.999-53

Gabinete do Prefeito Munic pal de Jaboti, 04 de dea mbro de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA N.º 167/2015
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribui es que lhe s o conferidas por Lei, considerando o §) nico do Artº 101. S ep o V, da Lei Municipal n.º 0/ 9de 2003 19 (ESMJS),
RESOLVE
Conceder Licença Especial Remunerada de 03n ces a servidores municipais, Eunice Mendes da Silva, com início retroativo a 01.10.2015 e término em 3.12.2015, r eferente ao período trabalhado de 03/4.2007 a 03/4.2012.
Revog m-se as disposi es em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul -P R, 10 de dezembro de 2015.
Sebastião Eg dlio Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2015
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribui es que lhe s o conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artº 42, §º , da Lei Municipal n.º 0/ 9de 2003 19 e considerando os serviços pbl icos qe s o realizados nos sábados e feriados apurados no período de 15 de novembro de 2015 à 8 de novembro de 2015.
RESOLVE
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a pagar os servidores pbl icos municipais qe prorrog ram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinq nte) horas mensais retroag ndo seus efeitos a 15 de novembro de 2015.

Matrícula	Servidor	Carg/ Função	Qtd. Horas
00094- I	Alessandra Alves Martins	Técnico de Enfermag m	49
0009- I	Emilia Cristiany Alves	Auxiliar de Enfermag m	40
0009- I	Eva Lú is Dias	Auxiliar de Enfermag m	49
000607 I	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermag m	49

Revog m-se as disposi es em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul -P R, 10 de dezembro de 2015.
Sebastião Eg dlio Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2015
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribui es que lhe s o conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artº 44 e Parágr fo Único da Lei Municipal n.º 0/ 9de 2003 19 (ESMJS),
RESOLVE
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abate r elacionados qe realizaram serviços no período noturno de 15 de novembro de 2015 à 8 de novembro de 2015.

Matrícula	Servidor	Carg/ Função
000466-I	Adecio José Pinto	Operário
00084- I	Alessandra Alves Martins	Técnico de Enfermag m
0009- I	Eva Lú is Dias	Auxiliar de Enfermag m
000458 I	Nilson Fernandes	Operário
000417 I	Sebastião Sales da Luz	Operário

Revog m-se as disposi es em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul -P R, 10 de dezembro de 2015.
Sebastião Eg dlio Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2015
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribui es que lhe s o conferidas por Lei,
RESOLVE
Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a pagar a Diferença de Vencimentos as servidores municipais, Cleidineia Cândida Zanetan, Edvaldo Bueno, Eulália Moraes, Lú is Inêda Rodriges s Romão, Márcia Cristina Camarg da Silva, Márcia de Oliveira Bueno, Neivair Aparecida G. Goetten Verg lio, Rosanice Zava
Revog m-se as disposi es em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul -P R, 10 de dezembro de 2015.
Sebastião Eg dlio Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº052/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 003/2015 de 05 de janeiro de 2015, qe declarou Dispensável a Licitação, com Fundamento no Art. 24, Inciso II em Favor da Empresa (s)º DY PARKP ARQUE AQUATICO LTDA ME -CNPJ 06.888/ 0001-10, na contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Hospedag m Temporária com oferecimento de recreação cultura esportiva e alimentação para confraternização por um dia com horário das 8 00 as 17 00 horas, em enocerramento das atividades do ano de 2015 com as crianças, adolescentes e idosos inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS, no valor total de R\$ 3.500,00(Quatro Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais) entre os itens do lote I e II, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 866/ 9ve z qe o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul, 10 de dezembro de 2015.

Sebastião Eg dlio Leite
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPOTI
VARA CÍVEL DE ARAPOTI - PROJUDI
Rua Plácido Leite, 164 - Centro Cívico - Arapoti/PR - CEP: 84.990-000 - Fone: (43) 3557-1114

EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 30 dias) de **INTERESSADOS INCERTOS**

AUTOS DE PUBLICAÇÃO nº 2015.0000131-3, 2015.14.0006

REQUERENTE: VANDERLEIA APARECIDA RIBEIRO

REQUERIDOS: INTERESSADOS INCERTOS

CITE: INTERESSADOS INCERTOS, para que, manifestem interesse na causa, e, querendo, contestem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores na inicial (Art. 285 e 319 do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM: "Área descritiva (conforme anexo) de um lote de terras desmembrado de nº 81-A1, situado no quarteirão urbano, centro da cidade de Arapoti/PR, Área 266m². Divisão e confrontações observadas de dentro para fora no sentido horário: Frente - Confrontando com a Rua José Nunes de Souza, na extensão de 11,88 metros; Lado Direito - Confrontando com a Avenida Arlindo Antônio Vieira (antiga Rua Amanteiro Corrêa), na extensão de 28,00 metros; Pondo - Confrontando com o lote desmembrado de nº 81-B, na extensão de 11,76 metros; Lado Esquerdo - Confrontando com o lote desmembrado de nº 81-A2, adquirido por Jovanna Dirlei Rocha, na extensão de 9,18 metros, mais 4,48 metros e mais 16,88 metros. OBS: Este lote se localiza no lado par da Rua José Nunes de Souza, esquina com a Avenida Arlindo Antônio Vieira."

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Arapoti, 01 de julho de 2015.

Eu, (KARINA BARBOSA CHEDOSKI), Auxiliar Juramentada de cartório e subscrito.

DAWBER CONTINHO SANTOS

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ARAPOTI
VARA CÍVEL DE ARAPOTI - PROJUDI
Rua Plácido Leite, 164 - Centro Cívico - Arapoti/PR - CEP: 84.990-000 - Fone: (43) 3557-1114

EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 30 dias) de **William Sergio Szwedzki e Luciane Cristine Szwedzki, representados por sua esposa, Luciane Clara Berra**

AUTOS DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATOS nº 200030043-2010.13.0006

REQUERENTE: VANDERLEIA APARECIDA RIBEIRO SARDINHA

REQUERIDOS: ESPÓLIO DE LUIZ ALBERTO SARDINHA

CITE: William Sergio Szwedzki e Luciane Cristine Szwedzki, representados por sua esposa, Luciane Clara Berra, para que no prazo de quinze dias, querendo, conteste o pedido sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial.

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Arapoti, 28 de maio de 2015.

Eu, (KARINA BARBOSA CHEDOSKI), Auxiliar Juramentada de cartório e subscrito.

DAWBER CONTINHO SANTOS

Juiz de Direito

PINHALÃO

DECRETO nº 122/15

SÚMULA: Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano de 600,00 metros quadrados, devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina sob nº 9da e folhas 2270 e 1viro 03 para a construção de projeto que abarca a construção de ponte duplicada, avenida, trevo de acesso à cidade e construção de um lag e pista de caminhada.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, senhor Claudinei Benetti, considerando a necessidade do Município de Pinhalão em regularizar o sistema viário desta cidade, diante do grande número de acidentes que vem acontecendo na principal via de acesso da cidade de Pinhalão;

Considerando ainda a necessidade de abertura, conservação, melhoramento de vias e log adouros públicos, bem como o embelezamento da cidade;

Considerando ainda a necessidade de melhorar a saúde pública dos munícipes, fomentando a prática de esporte,

Vem por meio deste, com fulcro no art. 56, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e Decreto-lei 35/41, art. 5º, alínea "i",

DECRETAR

Art. 1º A utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, do imóvel descrito na transcrição nº 9da e folhas 2270 e 1viro 03 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, cujas medidas, metragens e demais características se encontram descritas na matrícula acima nominada.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado na construção do projeto que abarca a construção de ponte duplicada, avenida, trevo de acesso à cidade e construção de um lag e pista de caminhada.

Art. 3º Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias para fazer frente às despesas oriundas da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º: R\$ 44.061.000,00.00.00.00.00-1000 e R\$ 44.061.000.00.00.00.00.00-1501 e, sendo necessário, complementada através de abertura de crédito suplementar.

Art. 4º O processo de desapropriação deverá inicialmente ser realizado via administrativa, mediante prévia avaliação do bem a ser desapropriado e posterior acordo com o proprietário do mesmo, atendendo aos interesses públicos e preservando os direitos das partes envolvidas.

Parágrafo único: Em não ocorrendo a desapropriação amigável, será realizada a desapropriação através de meio judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2015.

Claudinei Benetti - Prefeito Municipal

DECRETO nº 123/15

SÚMULA: Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano de 858 metros quadrados, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina sob nº 258, R - 1/258, para a construção de projeto que abarca a construção de ponte duplicada, avenida, trevo de acesso à cidade e construção de um lag e pista de caminhada.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, senhor Claudinei Benetti, considerando a necessidade do Município de Pinhalão em regularizar o sistema viário desta cidade, diante do grande número de acidentes que vem acontecendo na principal via de acesso da cidade de Pinhalão;

Considerando ainda a necessidade de abertura, conservação, melhoramento de vias e log adouros públicos, bem como o embelezamento da cidade;

Considerando ainda a necessidade de melhorar a saúde pública dos munícipes, fomentando a prática de esporte,

Vem por meio deste, com fulcro no art. 56, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e Decreto-lei 35/41, art. 5º, alínea "i",

DECRETAR

Art. 1º A utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, do imóvel descrito na matrícula nº 258, R - 1/258, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, cujas medidas, metragens e demais características se encontram descritas na matrícula acima nominada.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado na construção do projeto que abarca a construção de ponte duplicada, ave-

nida, trevo de acesso à cidade e construção de um lag e pista de caminhada.

Art. 3º Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias para fazer frente às despesas oriundas da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º: R\$ 44.061.000.00.00.00.00-1000 e R\$ 44.061.000.00.00.00.00-1501 e, sendo necessário, complementada através de abertura de crédito suplementar.

Art. 4º O processo de desapropriação deverá inicialmente ser realizado via administrativa, mediante prévia avaliação do bem a ser desapropriado e posterior acordo com o proprietário do mesmo, atendendo aos interesses públicos e preservando os direitos das partes envolvidas.

Parágrafo único: Em não ocorrendo a desapropriação amigável, será realizada a desapropriação através de meio judicial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2015.

Claudinei Benetti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 204/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada: RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cem centavos)

Vigência: Início: 10/12/2015 Término: 10/02/2016
Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2015

Recursos: Dotação: 2.052.303.00.00.00.00-424 Saldo: 360

Objeto: Aquisição de brinco de conjunto à Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição e atuação às famílias assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (C.R.A.S.) - Bem Viver, conforme itens do Processo de Licitação nº 147/2015.

Pinhalão, 10 de Dezembro de 2015

LEI 18/2015

Sinúla: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e eu, Claudinei Benetti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R\$ 50,00 (setecentos reais), conforme segue:

08 - AGROPECUÁRIA	
01 - AGROPECUÁRIA	
20.808.0009.1.016 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
491 - 4.4.90.93.00.00.00.00-3805 - INDEBIDA	580,98
492 - 4.4.90.93.00.00.00.00-1805 - INDEBIDA	119,02
TOTAL	R\$ 700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício de 2014 e do excedente de arrecadação, relativo aos rendimentos de aplicação dos recursos do convênio SEAB, da CC 18-3f, onde 85 e como segue:

SUPERAVIT	
SUPERAVIT - FONTE 805	R\$ 580,98
EXCESSO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	
CC 18-3f FONTE 85	R\$ 119,02
TOTAL	R\$ 700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a disposição e em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de dezembro de 2015.

CLAUDINEI BENETTI - Prefeito Municipal

LEI Nº 18/15

Sinúla: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 2.500.000,00.

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionadas à obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resolução e emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na construção do seguinte projeto: I - Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações e Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para sublevar.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites da Lei, sendo estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotação e próprias para amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pinhalão, 10 de dezembro de 2015.

Claudinei Benetti - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2015

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

INDICAR a Sra. LILIAN GONÇALVES DE SOUZA, do RG nº 8 1204-0-SSP/PR e do CPF nº 04821.19-291 inscrita no CRESS/PR sob nº 865, e como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data 21 de Novembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDINEI BENETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2015

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

INDICAR a Sra. LILIAN GONÇALVES DE SOUZA, do RG nº 8.1704-0-SSP/PR e do CPF nº 04821.119-291 inscrita no CRESS/PR sob nº 665, como Gestora do Fundo Municipal de Interesse Social - F.M.I.S.

Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data 21 de Novembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDINEI BENETTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2015

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

INDICAR a Sra. LILIAN GONÇALVES DE SOUZA, do RG nº 8.1704-0-SSP/PR e do CPF nº 04821.119-291 inscrita no CRESS/PR sob nº 665, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esta Portaria terá seus efeitos retroativos a data 21 de Novembro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em 10 de Dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDINEI BENETTI

Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como o todo o atendimento da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, ADJUDICA O objeto em favor da empresa, SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, o menor preço do Projeção Licitação - PREGÃO PRESENCIAL - 033/2015, em conformidade com o julgamento proferido pelo pregoeiro designado pelo Dec.eto Municipal nº 02/2015.

Salto do Itararé, 9 de dezembro de 2015.

FERNANDO MARQUES DE LIMA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e os autos, bem como o todo o atendimento da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO O processo licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 033/2015, HOMOLOGO O processo licitatório, o fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé, 9 de dezembro de 2015.

ISRAEL DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO: (ART. 61, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.247/2010, E DO ART. 9º, INC. I, DA LEI Nº 8.883/94)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGIA SUS).

DATA DO CONTRATO: 10/12/2015

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95-97-98/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2015

PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2015

Órgão Gestor e gerenciador da Ata de Registro: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR

Objeto: Seleção de propostas, visando ao registro de preços para aquisição de peças novas, câmaras de ar e protetores para utilização na frota de veículos desse Município.

Processo: 119/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: 12 meses

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Empresa Vencedora
01	Câmaras de ar 1100 R 22 radial	Und	90	88,00	Flash
02	Câmaras de ar 124 R 24	Und	8	139,00	Flash
03	Câmaras de ar 149 R 24	Und	6	195,00	Flash
04	Câmaras de ar 900 R 20	Und	12	79,00	Flash
05	Câmaras de ar 1000 R 20	Und	24	79,00	Flash
06	Câmaras de ar 1300 GR 24	Und	10	150,00	Terceza
07	Câmaras de ar 1400 R 24	Und	20	150,00	Terceza
08	Câmaras de ar 175 R 13	Und	20	225,00	Terceza
09	Câmaras de ar 175 R 13	Und	10	29,00	Flash
10	Câmaras de ar 185 R 14	Und	12	29,00	Flash
11	Câmaras de ar 215 R 16	Und	60	51,00	Flash
12	Pneus 1000 raso 20 tipo borrachudo	Und	40	1.140,00	Terceza
13	Pneus 1000 raso 20 tipo liso veículo	Und	24	970,00	Modelo
14	Pneus 12 x 34 tipo 10 lonas agrícolas	Und	4	1.198,00	Flash
15	Pneus 12 x 40 R 18 10 lonas sem câmaras	Und	2	1.153,00	Modelo
16	Pneus 1300 GR 24 14 lonas/pneus	Und	24	2.190,00	Modelo
17	Pneus 149 R 28 tipo 10 lonas agrícolas	Und	4	1.590,00	Flash
18	Pneus 1400 R 24 16 lonas retro escav.	Und	6	1.668,00	Flash
19	Pneus 1400 R 24 - 16 lonas e câmaras	Und	20	1.668,00	Flash
20	Pneus 14x17/5 10 lonas - Retro JCB	Und	2	1.870,00	Terceza
21	Pneus 16 x 9 R 30 tipo 10 lonas agrícolas	Und	2	2.590,00	Modelo
22	Pneus 165/70 Raso 13 Veículo Lido	Und	40	1.05,00	Monte Koya
23	Pneus 17 x 25 Raso 12 lonas e câmaras	Und	2	2.845,00	Terceza
24	Pneus 17 x 70 R 13	Und	30	184,00	Terceza
25	Pneus 17 x 75 Raso 16 lonas PA carry	Und	8	3.200,00	Terceza
26	Pneus 18 x 4 R 34 Tipo 10 Lonas	Und	4	2.730,00	Terceza
27	Pneus 185/70 R 13 veículo	Und	8	210,00	Terceza
28	Pneus 185/70 R 14 tipo liso veículo	Und	24	240,00	Monte Koya
29	Pneus 195/60 R 15 veículo GA	Und	4	278,00	Terceza
30	Pneus 195 L raso 24 - JCB	Und	2	2.430,00	Modelo
31	Pneus 205/55 R 16 - Megane	Und	4	295,00	Terceza
32	Pneus 215/75 R 17 10 lonas 12 lonas/metro	Und	40	736,00	Terceza
33	Pneus 215x80x16 lonas - liso	Und	24	520,00	Terceza
34	Pneus 275/80 R 22.5 Radial liso 10 lonas	Und	60	1.380,00	Modelo
35	Pneus 750 R16 - borrachudo 12 lonas	Und	30	542,00	Flash
36	Pneus 750 R16 - borrachudo 12 lonas	Und	20	490,00	Flash
37	Pneus 900 Radial 20 borrachudo 14 lonas	Und	12	1.220,00	Modelo
38	Pneus 900 Radial 20 liso 14 lonas	Und	8	-	Item deserto
39	Protetor 900 R 200	Und	20	30,00	Modelo
40	Protetores 1000 R 20	Und	40	30,00	Modelo
41	Protetores 1300 C.R. 24	Und	8	35,00	Modelo
42	Protetores 1400 R 24	Und	20	55,00	Modelo
43	Protetores 750 R16	Und	60	25,00	Modelo
44	Pneu modelo 205/75 R16	Und	12	394,00	Monte Koya
45	Pneu modelo 225/65 R16	Und	24	767,00	Terceza
46	Pneu modelo 215/80 R16	Und	12	465,00	Monte Koya
47	Pneu modelo 185/70 R16	Und	12	284,00	Monte Koya
48	Pneu modelo 750/16LT	Und	18	439,00	Modelo
49	Pneu modelo 1100/22	Und	18	1.588,00	Terceza

As descrições dos itens, e suas informações, estão disponíveis na Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)328-1157.

Modelo - Modelo Pneu Lido

Terceza - Terceza Pneu Lido

Flash - Imagem Flash Lido - Epp

Monte Koya - Monte Koya Comercio de Veículos Lido

Wenceslau Braz-PR, em 10 de dezembro de 2015.

Mônica de Oliveira

Prefeita Municipal

Extrato de contrato nº 92/2015

Procedimento licitatório: Tomada de Preço nº 04/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): M.P.S Construções Cíveis LTDA - ME

Objeto: "Contratação de Empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de seguintes obras: Construção do Criche Pontifícia - Tipo D - FNDE - CONFORME CONVÊNIO FNDE Nº 710369/2008".

Valor total de Contrato: R\$204.177,14

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de validade: 12 meses

Data de assinatura: 09/12/2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e M.P.S Construções Cíveis LTDA - ME

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA Nº 475/2015

O Sr. ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor DANIEL JAMES DE MOURA, portador do RG: 7.003.301-1/SSP-PR, na função de ADMINISTRADOR PÚBLICO, a gozar férias de direito de 04 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 476/2015

O Sr. ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares à servidora ADRIANE DE CÁSSIA LEPPING, portadora do RG: 6.115.659-3/SSP-PR, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a gozar férias de direito de 04 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 477/2015

O Sr. ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor MARLOS ROBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 6.115.659-3/SSP-PR, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a gozar férias de direito de 04 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 122/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio no período de 07 a 24 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida no Art. 21 da Lei Municipal 2.619/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Nos períodos de 07 a 23 de dezembro de 2015, o comércio poderá ficar aberto até as 22:00hs.

Art. 2º. No dia 24 de dezembro de 2015 o comércio poderá ficar aberto até as 18:00hs.

Art. 3º. Os dias 25 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016 respectivamente são considerados feriados nacionais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 03 de dezembro de 2015.

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



"Jornal uma forma de aprender e analisar o mundo"

FOLHAEXTRA.com

Agora você pode acessar a Folha Extra do seu computador, smartphone ou tablet. Em novo endereço, mais fácil de navegar, mais fácil de acessar.



Fonte de notícias e conhecimento

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº. 478/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares à servidora WANDERLEIA DE FÁTIMA SANTOS, portadora do RG: 5.778.662-0/SSP-PR, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a gozar férias de direito de 04 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 479/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares à servidora LUCIANA GABRIELA FERREIRA, portadora do RG: 5.692.689-5/SSP-PR, na função de ATENDENTE SOCIAL, a gozar férias de direito de 04 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 474/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial de 03 meses, ao servidor PEDRO NEURI DA SILVA, matrícula 6281, ocupante do cargo de SERVENTE, portador do RG: nº. 6.466.799-8, nos termos do Artigo 91 da Lei Municipal nº. 7709/03 de 16/01/1993, a partir de 04 de Janeiro de 2016 ao dia 03 de Abril de 2016, referente ao período aquisitivo 2005/2010.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 485/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários abaixo especificados, que estão em exercício na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MADALENA, de 15 de Fevereiro de 2016 ao dia 06 de Março de 2016, referente ao período 2015/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11547	ELIANA MILO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11571	FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11565	TEREZINHA DE JESUS ROSA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11567	VANILDA APARECIDA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11784	IVANETE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11584	JANAINA RODRIGUES BUENO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 486/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários abaixo especificados, que estão em exercício no ESF VILA LOS ANGELES, de 14 de Março de 2016 ao dia 03 de Abril de 2016, referente ao período 2015/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11605	ANA LUCIA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11630	ELAINE MARIA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11638	ELIZIANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11542	EDINA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11534	EDIVAN ELTON CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11545	JUCIANE TEREZINHA DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11557	PAULA CRISTINA TOALDO MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11600	SANDRA CORREIA DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11563	STELA ELVIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11691	LUZIMARY DOMICIANO CARVALHO	ENFERMEIRO
11880	THAIS TEREZINHA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11609	ANTONIO CARLOS BORDIN	DENTISTA
11873	TALLYANE HELEN DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2015 - CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal nº 2.695/15, considerando Ata 27/2015 referente a Eleição dos novos membros do Conselho Tutelar no Município de Wenceslau Braz/PR, Gestão 2016/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os nomes dos novos Conselheiros Tutelares e seus respectivos Suplentes do Município de Wenceslau Braz/PR.

- 1- Alisson Felipe Bruges - 893 votos
- 2- Juvenal Luziano da Silva - 870 votos
- 3- Rosinei Aparecida Furini - 670 votos
- 4- Anselmo Jorge de Oliveira - 547 votos
- 5- Cristiana de Fátima Kochinsk - 476 votos
- 6- Silvana Amaral Sede - 468 votos
- 7- Joac Natal - 447 votos
- 8- Jersyca Fernanda Ribeiro - 429 votos
- 9- Izabel O. Silveira Correa - 306 votos
- 10- Totalizando 5.106 votos válidos.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 05 outubro 2015.

Suzana Aparecida de Souza
Presidente do CMDCA

PORTARIA nº. 480/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares ao servidor RAFAEL LEONARDO DE LIMA, portador do RG: 12.943.264-0/SSP-PR, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, a gozar férias de direito de 04 de Janeiro de 2016 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 481/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários abaixo especificados, que estão em exercício no ESF TOYOKI, de 04 de Janeiro de 2016 ao dia 24 de Janeiro de 2016, referente ao período 2015/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11532	BRUNA BUARQUE DA ROSA	Agente Comunitário de Saúde
11574	CLAUDENICE PLACIDO ROMANO	Agente Comunitário de Saúde
11593	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA BENETTI	Agente Comunitário de Saúde
11598	FERNANDA DE FÁTIMA DE JESUS	Técnica de Enfermagem
11583	INDIAMARA CRISTINA ROSA	Auxiliar Consultório Dentário
11572	JOSÉANE DA SILVA BEGA DO AMARAL	Agente Comunitário de Saúde
11617	MARIA LUSDETE FÁTIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
11555	MIRIAM SILVEIRO	Agente Comunitário de Saúde
11819	NILCEIA APARECIDA TOMÉ DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
11606	RITA DE CÁSSIA DANTAS	Agente Comunitário de Saúde
11569	SANDRA MARIA GOUVERNEY	Agente Comunitário de Saúde
11560	SILVANE DONIZETTI GOUVERNEY	Agente Comunitário de Saúde
11559	SONIA MARA MOREIRA SCHLEICH	Agente Comunitário de Saúde
11566	VANESSA APARECIDA INOCÊNCIO	Agente Comunitário de Saúde

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 482/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários abaixo especificados, que estão em exercício no ESF CENTRAL, de 18 de Janeiro de 2016 ao dia 07 de Fevereiro de 2016, referente ao período 2015/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11684	AMANDA PAULA EMILIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11845	DALVA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11537	GLENN FABRICIO OLIVEIRA AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11570	MARICLEIA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11670	MARLENE PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11643	NAYAN CRISTINA SALES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11620	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11669	TEFANE CLEONICE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11644	VANYR APARECIDA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11836	WESLEY HENRIQUE STADINIK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 483/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários abaixo especificados, que estão em exercício no ESF VILA VELHA, de 25 de Janeiro de 2016 ao dia 14 de Fevereiro de 2016, referente ao período 2015/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11601	ELIANE CRISTINA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11612	FERNANDA CRISTINA CORREIA SAVAGIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11642	JACKSON DIEGO PAWAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11693	JENIFER PAWAK	ENFERMEIRO
3351	MARIA GLACI DO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11610	MARIA SILVANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11554	MARIANA APARECIDA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11629	NILCEIA MESSIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11844	REGIANE DE OLIVEIRA	A.C.D.
11680	SANDRA PEREIRA DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11562	SILVIA TEREZA DA SILVA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 484/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários abaixo especificados, que estão em exercício no ESF RURAL, de 15 de Fevereiro de 2016 ao dia 06 de Março de 2016, referente ao período 2015/2016.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11529	ADRIANO JOSÉ RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11531	ALESSANDRA LOPES PIRONATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11540	CLEUSA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11536	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11552	MAURICIO TAVARES MANTOVANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11613	CELINA DOS SANTOS PAULINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11608	SANDRA DE FÁTIMA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11611	TAMIRIS FURQUIM DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11568	VANESSA ROBERTA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
11829	SONIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11690	ANA PAULA MORENO PARRA	ENFERMEIRO
11579	ELICA DE JESUS KUPINO VIDEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11859	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS DALMORO	A.C.D.

Wenceslau Braz, 10 de Dezembro de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL